

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 131/2025 - CMP

Patu/RN, em 19 de agosto de 2025.

Propositor: VEREADOR MATHEUS FORTE DANTAS BELO

6X0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____ Votos X _____ Votos

Patu/RN, 25/08/2025

Vereador Matheus Forte Dantas Belo

Ementa: Requer do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria Municipal de Saúde que, em parceria com a Vigilância Sanitária e com o apoio de organizações protetoras de animais, se promova uma campanha de conscientização sobre bem-estar animal e responsabilidade cidadã, com foco especial na prevenção de maus-tratos e envenenamentos.

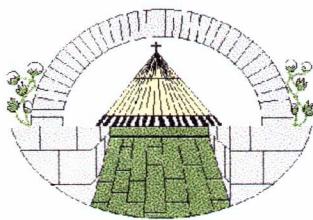
O Vereador infra firmado, com base na Lei Orgânica do Município de Patu/RN, e nos termos do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que seja recebido e submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o presente **REQUERIMENTO**, que solicita do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria Municipal de Saúde que, em parceria com a Vigilância Sanitária e com o apoio de organizações protetoras de animais, se promova uma campanha de conscientização sobre bem-estar animal e responsabilidade cidadã, com foco especial na prevenção de maus-tratos e envenenamentos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito acima mencionado, através da observação dos últimos dias, que tem sido registrada em nossa cidade, especialmente no bairro da Estação, denúncias de envenenamento de animais em situação de rua. Essas ocorrências, além de configurarem grave ato de crueldade, colocam em risco a saúde pública, uma vez que substâncias tóxicas utilizadas nesses crimes podem afetar não apenas outros animais, mas também crianças, adultos e o meio ambiente.

É importante destacar que os maus-tratos contra animais configuram crime, conforme a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), alterada pela Lei nº 14.064/2020, que prevê pena de reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda quando se tratar de cães e gatos.

A campanha proposta deve ter caráter educativo e permanente, envolvendo ações como: produção e distribuição de materiais informativos, realização de palestras em escolas e Unidades Básicas de Saúde, mobilização nas redes sociais, além de apoio a feiras de adoção e programas de guarda responsável. Experiências já realizadas em outros municípios brasileiros demonstram que tais iniciativas contribuem significativamente para a redução da violência contra os animais e para o fortalecimento da consciência coletiva de respeito e cuidado.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

Assim, esta proposição não apenas se alinha às legislações nacionais e à defesa do bem-estar animal, mas também atua como política preventiva de saúde pública, promovendo uma cidade mais humana, segura e responsável.

Diante dos fatos ora expostos peço a aprovação da matéria.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 19 de agosto de 2025.


MATHEUS FORTE DANTAS BELO
VEREADOR PROPOSITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 004 Folha de

Nº 229 sob o Nº. 413

Patu/RN, 19 / 08 / 2025


Secretário(a)